



SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

Homologação do Processo de designação para função pública temporária 02/2021

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Alessandra Lopes de Faria, e pela Comissão do processo de designação para função pública temporária da saúde, ano de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo seletivo simplificado de provas de títulos nº 002/2021, ao provimento de vagas existentes do emprego público para agente de saúde pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Córrego Fundo, 02 de março de 2021.

Comissão de Análise

Alessandra Lopes de Faria

Secretária Municipal de Saúde

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde
Município de Córrego Fundo



DECRETO Nº 3940 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REFORÇO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 2019 DETERMINADO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 3.917 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 E 3.927 28 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 3.917 de 14/01/2021 e 3.927 de 28 de janeiro de 2021, que estabelecem medidas de prevenção e enfrentamento em face da possibilidade de surto de doença infecciosa viral respiratória provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se incrementar as medidas de mitigação da circulação de pessoas com o objetivo de evitar o crescimento exponencial do contágio com risco de colapsar a estrutura hospitalar do Município;

CONSIDERANDO o exponencial aumento no número de infectados pela agente do coronavírus, causador da Covid-19 e o regresso do Município de Córrego Fundo para a Onda Vermelha, conforme critério microrregional definido pelo Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:



Art. 1º Todos os segmentos comerciais do Município de Córrego Fundo deverão cessar suas atividades a partir das 19h (dezenove horas), excetuando-se farmácias e aqueles que trabalhem no formato de *delivery*, vedada a retirada no balcão do estabelecimento.

Parágrafo único. O retorno das atividades comerciais dar-se-á a partir das 5h (cinco horas).

Art. 2º atividades recreativas, sociais e esportivos deverão suspender atividades recreativas e ou de lazer, incluindo-se o uso de piscinas jogos de qualquer natureza tais como sinuca, baralho etc., vedada ainda a realização de atividades esportivas seja no formato coletivo ou em dupla.

Art. 3º - Ficam proibidos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus dentro dos limites territorial do Município de Córrego Fundo:

I - a realização de eventos, festas e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, as providencias previstas consistem no acionamento imediato da fiscalização sanitária municipal e/ou da polícia militar, antes da constatação da transgressão dessa normativa pelos órgãos fiscalizadores do Município;

II - fica proibido realização de charreatas;

III-fica proibido qualquer tipo de aglomeração em espaços e vias públicas;

Art. 4º Fica vedada a comercialização de bebidas alcólicas por todos os estabelecimentos que trabalhem com o seu fornecimento tanto como produto principal quanto secundário do Município de Córrego Fundo/MG.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 3 de março de 2021, surtindo efeitos por tempo indeterminado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 02 de março de 2021 - EDIÇÃO: 716 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Córrego Fundo/MG, 02 de março de 2021.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.